



Aviso de

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16795/2023

**CONTRATANTE :** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

### OBJETO

Aquisição/Contratação de prestação de serviço de Seguro Predial com cobertura contra incêndio, explosão, fumaça, queda de aeronave, impacto de veículos, vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo, conforme ESPECIFICAÇÕES contidas no termo de referência.

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.203,32**

### PERÍODO DE PROPOSTAS

De 20/07/2023 às 08 horas

Até 21/07/2023 às 18:00 horas

### PERÍODO DE LANCES

De 24/07/2023 às 10 horas

Até 24/07/2023 às 16 horas

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

( ) SIM ( X ) NÃO

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16795/2023



**Protocolo n.º 18.421.240-4**

Torna-se público que a Procuradoria Geral do Estado, por meio do Núcleo Administrativo Setorial, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 603, de 3 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 24/07/2023

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da fase de lances: das 10:00 hrs às 16:00 hrs.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1** O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de prestação de serviço de Seguro Predial com cobertura contra incêndio, explosão, fumaça, queda de aeronave, impacto de veículos, vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo, conforme ESPECIFICAÇÕES descritas no presente termo de dispensa, que tem por fundamento o art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Estadual 10.086/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2** A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

| LOCAIS DE RISCO REGIONAIS | TIPO DE SEGURO                                                            | VALOR DE RISCO DECLARADO LIMITES DE INDENIZAÇÃO | Modalidade                                               | POS                                             | VALOR TOTAL ANUAL MÁXIMO |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------|
| APUCARANA                 | INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOÇÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA | R\$ 920.000,00                                  | Cobertura Básica :<br>• Seguro Incêndio, Raio e Explosão | Não contratada                                  | R\$ 334,91               |
|                           | IMPACTO DE VEÍCULOS                                                       | R\$ 40.000,00                                   | • Impacto de Veículos terrestres e queda de aeronaves    | 10% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00 |                          |
|                           | VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO                             | R\$ 40.000,00                                   | Vendaval e queda de granizo                              | 10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.000,00 |                          |
| CASCADEL                  | INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOÇÃO, QUEDA DE AERONAVES E        | R\$ 2.500.000,00                                | Cobertura Básica :<br>• Seguro Incêndio, Raio e          | Não contratada                                  | R\$ 670,92               |



| LOCAIS DE RISCO REGIONAIS | TIPO DE SEGURO                                                            | VALOR DE RISCO DECLARADO LIMITES DE INDENIZAÇÃO | Modalidade                                               | POS                                             | VALOR TOTAL ANUAL MÁXIMO |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------|
|                           | FUMAÇA                                                                    |                                                 | Explosão                                                 |                                                 |                          |
|                           | IMPACTO DE VEÍCULOS                                                       | R\$ 50.000,00                                   | • Impacto de Veículos terrestres e queda de aeronaves    | 10% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00 |                          |
|                           | VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO                             | R\$ 100.000,00                                  | Vendaval e queda de granizo                              | 10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.000,00 |                          |
| LONDRINA                  | INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOÇÃO, IMPLOÇÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA | R\$ 2.325.000,00                                | Cobertura Básica :<br>• Seguro Incêndio, Raio e Explosão | Não contratada                                  | R\$ 646,61               |
|                           | IMPACTO DE VEÍCULOS                                                       | R\$ 50.000,00                                   | • Impacto de Veículos terrestres e queda de aeronaves    | 10% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00 |                          |
|                           | VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO                             | R\$ 100.000,00                                  | Vendaval e queda de granizo                              | 10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.000,00 |                          |
| UMUARAMA                  | INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOÇÃO, IMPLOÇÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA | R\$ 1.340.000,00                                | Cobertura Básica :<br>• Seguro Incêndio, Raio e Explosão | Não contratada                                  | R\$ 420,83               |
|                           | IMPACTO DE VEÍCULOS                                                       | R\$ 50.000,00                                   | • Impacto de Veículos terrestres e queda de aeronaves    | 10% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00 |                          |
|                           | VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO                             | R\$ 50.000,00                                   | Vendaval e queda de granizo                              | 10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.000,00 |                          |

| LOCAIS DE RISCO REGIONAIS | TIPO DE SEGURO                                | VALOR DE RISCO DECLARADO LIMITES DE INDENIZAÇÃO | Modalidade                               | POS            | VALOR TOTAL ANUAL MÁXIMO |
|---------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------|--------------------------|
| FOZ DO IGUAÇU             | INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOÇÃO, IMPLOÇÃO, | R\$ 1.122.500,00                                | Cobertura Básica :<br>• Seguro Incêndio, | Não contratada | R\$ 421,71               |



| LOCAIS DE RISCO REGIONAIS | TIPO DE SEGURO                                                          | VALOR DE RISCO DECLARADO LIMITES DE INDENIZAÇÃO | Modalidade                                               | POS                                             | VALOR TOTAL ANUAL MÁXIMO |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------|
|                           | QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA                                             |                                                 | Raio e Explosão                                          |                                                 |                          |
|                           | IMPACTO DE VEÍCULOS                                                     | R\$ 50.000,00                                   | • Impacto de Veículos terrestres e queda de aeronaves    | 10% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00 |                          |
|                           | VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO                           | R\$ 50.000,00                                   | Vendaval e queda de granizo                              | 10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.000,00 |                          |
| PARANAVAÍ                 | INCÊNDIO, QUESA DE RAO, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO, QUESA DE AERONAVES E FUMAÇA | R\$ 1.050.000,00                                | Cobertura Básica :<br>• Seguro Incêndio, Raio e Explosão | Não contratada                                  | R\$ 387,49               |
|                           | IMPACTO DE VEÍCULOS                                                     | R\$ 50.000,00                                   | • Impacto de Veículos terrestres e queda de aeronaves    | 10% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00 |                          |
|                           | VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO                           | R\$ 50.000,00                                   | Vendaval e queda de granizo                              | 10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.000,00 |                          |
| MARINGÁ                   | INCÊNDIO, QUESA DE RAO, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO, QUESA DE AERONAVES E FUMAÇA | R\$ 1.155.000,00                                | Cobertura Básica :<br>• Seguro Incêndio, Raio e Explosão | Não contratada                                  | R\$ 390,89               |
|                           | IMPACTO DE VEÍCULOS                                                     | R\$ 50.000,00                                   | • Impacto de Veículos terrestres e queda de aeronaves    | 10% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00 |                          |
|                           | VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO                           | R\$ 50.000,00                                   | Vendaval e queda de granizo                              | 10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.000,00 |                          |
|                           | <b>TOTAL</b>                                                            |                                                 |                                                          |                                                 | <b>R\$ 3.203,32</b>      |

### 1.2.1 Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em



quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**2.1.1** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**2.2.3.1** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.2.3.1.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração



do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.2.3.3** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.2.3.3.1.** aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.3.4** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.3.5** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**2.2.3.6** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.4** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1 Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

**3.4.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.6.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta



de preços com a carga tributária completa.

**3.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Dispensa assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.9.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.10.3.10** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.10.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.10.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.10.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.10.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.10.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

**3.10.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



**3.11** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

**3.11.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**3.11.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

**3.11.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.11.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

**3.12.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico <https://www2.comprasnet.gov.br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1** A partir das 10 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente



informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote único.**

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.3.1** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo da tabela do item 1.2 deste aviso, com os valores adequados à proposta vencedora.

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1.** conter vícios insanáveis;

**5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



**5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

**5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.7.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



**5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.2.1.** Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

**6.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**6.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**6.2.4.** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**6.3.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**6.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências



Impeditivas Indiretas.

**6.4.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.4.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**6.5.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.6.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

**6.6.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.6.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para



a sua continuidade.

**6.11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.12.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6.16.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CONTRATAÇÃO

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

**7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



**7.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**7.4.1.** O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

**8.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.



**8.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.7.** O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1** No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados



(procedimento deserto)

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



**9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - Termo de Referência;**

**ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;**

**ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (ou anexo à Nota de Empenho);**

**ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;**

**ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.**

**ANEXO VI – Declaração LGPD.**

**ANEXO VII – Modelo declaração**

Leticia Ferreira da Silva  
**Procuradora Geral do Estado**

Documento: **AVISODISPENSAELETRONICA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leticia Ferreira da Silva** em 14/07/2023 18:12.

Inserido ao protocolo **18.421.240-4** por: **Solange Costa** em: 12/07/2023 15:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**455171be2757255de68d281f69f2aed6**.

**TERMO DE DISPENSA Nº 16.795/2023**

**1 OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro Predial com cobertura contra incêndio, explosão, fumaça, queda de aeronave, impacto de veículos, vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo, conforme ESPECIFICAÇÕES descritas no presente termo de dispensa, que tem por fundamento o art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Estadual 10.086/2022.

Meta: Segurar as edificações constantes no item 1.2.1, de forma que o Estado seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros.

**1.1.1.** É vedada a participação de empresas de corretagem na **execução dos serviços** (Acórdão 600/2015 - TCU – Plenário).

**1.1.2. ESPECIFICAÇÕES**

| SEGURO PREDIAL                                         | LIMITES TOTAIS DE INDENIZAÇÃO | Valor máximo referência |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| Seguro Incêndio , explosão, fumaça e queda de aeronave | 10.412.500,00                 | R\$ 3.203,32            |
| Impacto de veículos                                    | 340.000,00                    |                         |
| Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo | 440.000,00                    |                         |

|   | EDIFICAÇÕES          | ENDEREÇO                     | TIPO DE SEGURO                                                            | VALOR DE RISCO<br>DECLARADO<br>LIMITES DE<br>INDENIZAÇÃO | VALOR REFERÊNCIA<br>TOTAL ANUAL |
|---|----------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 1 | REGIONAL APUCARANA   | RUA BANDEIRANTES 137         | INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA | R\$ 920.000,00                                           | R\$ 334,91                      |
|   |                      |                              | IMPACTO DE VEÍCULOS                                                       | R\$ 40.000,00                                            |                                 |
|   |                      |                              | VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO                             | R\$ 40.000,00                                            |                                 |
| 2 | REGIONAL CASCAVEL    | RUA CARLOS DE CARVALHO, 3053 | INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA | R\$ 2.500.000,00                                         | R\$ 670,92                      |
|   |                      |                              | IMPACTO DE VEÍCULOS                                                       | R\$ 50.000,00                                            |                                 |
|   |                      |                              | VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO                             | R\$ 100.000,00                                           |                                 |
| 4 | REGIONAL DE LONDRINA | AVENIDA SANTOS DUMONT, 1187  | INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA | R\$ 2.325.000,00                                         | R\$ 646,61                      |
|   |                      |                              | IMPACTO DE VEÍCULOS                                                       | R\$ 50.000,00                                            |                                 |
|   |                      |                              | VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO                             | R\$ 100.000,00                                           |                                 |

|   | EDIFICAÇÕES               | ENDEREÇO                         | TIPO DE SEGURO                                                           | VALOR DE RISCO<br>DECLARADO<br>LIMITES DE<br>INDENIZAÇÃO | VALOR TOTAL ANUAL   |
|---|---------------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------|
| 5 | REGIONAL DE UMUARAMA      | AV. RIO DE JANEIRO, 4503         | INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA | R\$ 1.340.000,00                                         | R\$ 420,83          |
|   |                           |                                  | IMPACTO DE VEÍCULOS                                                      | R\$ 50.000,00                                            |                     |
|   |                           |                                  | VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO                            | R\$ 50.000,00                                            |                     |
| 6 | REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU | RUA CARLOS SBARAINI , 292        | INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA | R\$ 1.122.500,00                                         | R\$ 421,71          |
|   |                           |                                  | IMPACTO DE VEÍCULOS                                                      | R\$ 50.000,00                                            |                     |
|   |                           |                                  | VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO                            | R\$ 50.000,00                                            |                     |
| 7 | REGIONAL DE PARANAÍ       | RUA MARECHAL CANDIDO RONDON,1303 | INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA | R\$ 1.050.000,00                                         | R\$ 387,49          |
|   |                           |                                  | IMPACTO DE VEÍCULOS                                                      | R\$ 50.000,00                                            |                     |
|   |                           |                                  | VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO                            | R\$ 50.000,00                                            |                     |
| 8 | REGIONAL MARINGÁ          | RUA MARCIANO HALCHUK 136         | INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA | R\$ 1.155.000,00                                         | R\$ 390,89          |
|   |                           |                                  | IMPACTO DE VEÍCULOS                                                      | R\$ 50.000,00                                            |                     |
|   |                           |                                  | VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO                            | R\$ 50.000,00                                            |                     |
|   |                           |                                  |                                                                          |                                                          | <b>R\$ 3.203,32</b> |

| Item | Regional | Endereço                                     | Modalidade                                               | Valor R\$    | POS                                             |
|------|----------|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------|
| 1    | Cascavel | Rua Carlos de Carvalho, 3053 – Cascavel - PR | Cobertura Básica :<br>• Seguro Incêndio, Raio e Explosão | 2.500.000,00 | Não contratada                                  |
|      |          |                                              | • Impacto de Veículos terrestres e queda de aeronaves    | 50.000,00    | 20% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00 |
|      |          |                                              | Vendaval e queda de granizo                              | 100.000,00   | 10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.000,00 |
| 2    | Londrina | Avenida Santos Dumont, 1187 – Londrina - PR  | Cobertura Básica :<br>• Seguro Incêndio, Raio e Explosão | 2.325.000,00 | Não contratada                                  |
|      |          |                                              | • Impacto de Veículos terrestres e queda de aeronaves    | 50.000,00    | 20% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00 |
|      |          |                                              | Vendaval e queda de granizo                              | 100.000,00   | 10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.000,00 |
| 3    | Umuarama | Av. Rio de Janeiro, 4503 Umuarama - PR       | Cobertura Básica :<br>• Seguro Incêndio, Raio e Explosão | 1.340.000,00 | Não contratada                                  |
|      |          |                                              | • Impacto de Veículos terrestres e queda de aeronaves    | 50.000,00    | 20% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00 |
|      |          |                                              | Vendaval e queda de granizo                              | 50.000,00    | 10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.000,00 |

| Item | Regional      | Endereço                                      | Modalidade                                               | Valor R\$    | POS                                             |
|------|---------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------|
| 4    | Foz do Iguaçu | Rua Carlos Sbaráini, 292 – Foz do Iguaçu - PR | Cobertura Básica :<br>• Seguro Incêndio, Raio e Explosão | 1.122.500,00 | Não contratada                                  |
|      |               |                                               | • Impacto de Veículos terrestres e queda de aeronaves    | 50.000,00    | 20% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00 |
|      |               |                                               | Vendaval e queda de granizo                              | 50.000,00    | 10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.000,00 |
| 5    | Paranavaí     | Rua Marechal Cândido Rondon, 1303 - Paranavaí | Cobertura Básica :<br>• Seguro Incêndio, Raio e Explosão | 1.050.000,00 | Não contratada                                  |
|      |               |                                               | • Impacto de Veículos terrestres e queda de aeronaves    | 50.000,00    | 20% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00 |
|      |               |                                               | Vendaval e queda de granizo                              | 50.000,00    | 10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.000,00 |
| 6    | Maringá       | Rua Marciano Halchuk, 136 – Maringá - PR      | Cobertura Básica :<br>• Seguro Incêndio, Raio e Explosão | 1.155.000,00 | Não contratada                                  |
|      |               |                                               | • Impacto de Veículos terrestres e queda de aeronaves    | 50.000,00    | 20% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00 |
|      |               |                                               | Vendaval e queda de granizo                              | 50.000,00    | 10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.000,00 |

| Item | Regional  | Endereço                               | Modalidade                                               | Valor R\$  | POS                                             |
|------|-----------|----------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------|
| 7    | Apucarana | Rua Bandeirantes, 137 – Apucarana - PR | Cobertura Básica :<br>• Seguro Incêndio, Raio e Explosão | 920.000,00 | Não contratada                                  |
|      |           |                                        | • Impacto de Veículos terrestres e queda de aeronaves    | 40.000,00  | 20% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00 |
|      |           |                                        | Vendaval e queda de granizo                              | 40.000,00  | 10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.000,00 |

## 1.2 DESCRITIVOS

**1.2.1** - A presente contratação trata-se de **seguro novo**:

### 1.2.2. Descritivos

#### 1.2.2.1 Regional de Cascavel

End.: Rua Carlos de Carvalho, 3053, Centro, Cascavel, CEP 85.802-090 , registrado pela matrícula nº 13 735 da Segunda Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cascavel/PR.

Área total construída: O terreno possui 630,00 m², contendo uma edificação em Alvenaria, de 2 andares, com área construída de 607,16 m², de acordo com Laudo de Avaliação elaborado pela Secretaria de Estado de Obras Públicas, com padrão construtivo alto.

Valor estimado do risco declarado: R\$ 2.500,000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais).

Atividades desenvolvidas no local: Órgão responsável pela representação judicial e consultoria jurídica do Paraná na defesa dos seus interesses legítimos.

Distância Aproximada do Corpo de Bombeiros: 500 metros

Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas: Não

Extintores : Sim

Vigilância: Monitorada 24 horas – todos os dias da semana.

Sinistros: Não houve sinistro nos últimos 05 (cinco) anos.

#### **1.2.2.2 Regional de Londrina**

End.: Av. Santos Dumont, nº 1187, bairro Aeroporto, em Londrina – Paraná, CEP nº 86 039-090; matriculado na Terceira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Londrina sob n. 32 601.

Construção: O terreno possui 1 601,33 m<sup>2</sup>, contendo uma edificação térrea em Alvenaria, com área construída de 710,00 m<sup>2</sup>, padrão construtivo alto, conforme Laudo de Avaliação nº 006/2010 -SEOP.

Valor estimado do risco declarado: R\$ 2.325.000,00 (Dois milhões trezentos e vinte e cinco mil reais).

Atividades desenvolvidas no local: Órgão responsável pela representação judicial e consultoria jurídica do Paraná na defesa dos seus interesses legítimos.

Distância Aproximada do Corpo de Bombeiros: 7,2 km

Extintores: Sim

Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas: Sim

Vigilância: Monitorada 24 horas – todos os dias da semana.

Sinistros: Não houve sinistro nos últimos 05 (cinco) anos.

#### **1.2.2.3 Regional de Umuarama**

End.: Av. Rio de Janeiro, nº 4503, no bairro Zona I, em Umuarama – Paraná, CEP nº 87 501-370; registrado pela matrícula nº 7 247 da Segunda Circunscrição Imobiliária da Comarca e Umuarama /PR.

Construção: O terreno possui 717,45 m<sup>2</sup>, contendo uma edificação em Alvenaria, de 2 andares, com área construída de 408,49 m<sup>2</sup>, padrão construtivo normal.

Valor estimado do risco declarado: R\$ 1.340.000,00

Atividades desenvolvidas no local: Órgão responsável pela representação judicial e consultoria jurídica do Paraná na defesa dos seus interesses legítimos.

Distância Aproximada do Corpo de Bombeiros: 1,8 km

Extintores: Sim

Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas: Não

Vigilância: Monitorada 24 horas – todos os dias da semana.

**Sinistros: Não houve sinistro nos últimos 05 (cinco) anos.**

#### **1.2.2.4 Regional de Foz do Iguaçu**

Endereço: Rua Carlos Sbaraini, nº 292, Bairro Polo Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.863-757 , registrado pela matrícula nº 29 619, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu/PR.

Construção: O terreno, possui 696,00 m<sup>2</sup>, contendo uma edificação em Alvenaria, de 2 andares, com área construída de 269,75 m<sup>2</sup>, padrão construtivo médio, mais uma abrigo com área de 334,01 m<sup>2</sup>.

Valor estimado do risco declarado: R\$ 1.122.500,00 (Um milhão cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).

Atividades desenvolvidas no local: Órgão responsável pela representação judicial e consultoria jurídica do Paraná na defesa dos seus interesses legítimos.

Distância Aproximada do Corpo de Bombeiros: 4,1 km

Extintores: Sim

Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas: Sim

Vigilância: Monitorada 24 horas – todos os dias da semana.

**Sinistros: Não houve sinistro nos últimos 05 (cinco) anos.**

#### **1.2.2.5 Regional de Paranavaí**

Endereço: Rua Marechal Cândido Rondon, 1303, Centro, Paranavaí-PR - CEP 87.704-060 registrado pela matrícula nº 29 768 do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí/PR.

Construção: O terreno, possui 442,50 m<sup>2</sup>, contendo uma edificação térrea em Alvenaria, com área construída de 201,42 m<sup>2</sup>, padrão construtivo alto, mais uma edícula em Alvenaria com 68,84 m<sup>2</sup>, padrão construtivo médio.

Valor estimado do risco declarado: R\$ 1.050.000,00. (Um milhão e cinquenta mil reais).

Atividades desenvolvidas no local: Órgão responsável pela representação judicial e consultoria jurídica do Paraná na defesa dos seus interesses legítimos.

Distância Aproximada do Corpo de Bombeiros: 1,7 km

Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas: Não

Extintores : Sim

Vigilância: Monitorada 24 horas – todos os dias da semana.

Sinistros: Não houve sinistro nos últimos 05 (cinco) anos.

#### **1.2.2.6 Regional de Maringá**

End.: Rua Marciano Halchuk, 136 – Vila Bosque – Maringá – CEP:Nº 87 005-080; registrado pela matrícula nº 36 254 do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maringá/PR.

Construção: O terreno, possui 792,00 m<sup>2</sup>, contendo uma edificação de 02 andares, em Alvenaria, com área construída de 283,46 m<sup>2</sup>, padrão construtivo alto, mais uma edícula em Alvenaria com 120,00 m<sup>2</sup>, padrão construtivo médio.

Valor estimado do risco declarado: R\$ 1.155.000,00 (Um milhão cento e cinquenta e cinco mil reais).

Atividades desenvolvidas no local: Órgão responsável pela representação judicial e consultoria jurídica do Paraná na defesa dos seus interesses legítimos.

Distância Aproximada do Corpo de Bombeiros: 3,6 km

Extintores : Sim

Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas: Não

Vigilância: Monitorada 24 horas – todos os dias da semana.

**Sinistros: Não houve sinistro nos últimos 05 (cinco) anos.**

#### **1.2.2.7 Regional de Apucarana**

End.: Rua Bandeirantes, 137 Centro – Apucarana – PR - CEP nº 86 800-060; registrado pela matrícula nº 30 562 na Segunda Circunscrição Imobiliária da Comarca de Apucarana/PR.

O terreno, possui 168,50 m<sup>2</sup>, contendo as seguintes edificações:

- edificação principal em Alvenaria, de 2 andares, com área construída de 201,97 m<sup>2</sup>, padrão construtivo alto; e
- edificação anexa, térrea, aberta, com 39,50 m<sup>2</sup>, padrão construtivo normal.

Valor estimado do risco declarado: R\$ 920.000,00 (Novecentos e vinte mil reais).

Atividades desenvolvidas no local: Órgão responsável pela representação judicial e consultoria jurídica do Paraná na defesa dos seus interesses legítimos.

Distância Aproximada do Corpo de Bombeiros: 1,5 km

Extintores: Sim

Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas: Não

Vigilância: Monitorada 24 horas – todos os dias da semana.

**Sinistros: Não houve sinistro nos últimos 05 (cinco) anos.**

#### **1.2.3 – BENS NÃO ABRANGIDOS PELO SEGURO**

1. Veículos de quaisquer espécies, bem como seu conteúdo, peças ou acessórios
2. Projetos, plantas, moldes ou papéis que contenham valor.

3. Joias, quadros, objetos de arte ou de valor estimativo, raridades, tapetes, livros, coleções e quaisquer objetos raros ou preciosos.
4. Móveis e equipamentos de informática.

#### **1.2.4 – BENS ABRANGIDOS PELO SEGURO**

Estão cobertos pelo seguro:

- a) As edificações descritas no item 1.2.2 deste termo de dispensa, construções, materiais e mão de obra e todas e suas instalações: elevadores, equipamentos de ar-condicionado, instalações elétricas e hidráulicas.

#### **1.2.5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS - Condições de Diminuição de Riscos**

- a) Vigilância monitorada 24 (vinte e quatro) horas;
- b) Manutenção predial preventiva e corretiva permanente;

### **1.3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**1.3.1.** Adotar-se-á regime de execução indireta, empreitada por preço global, conforme preconiza o art. 6º Inc. XXVIII da Lei 14.133/2021 c/c Art. 490 do Decreto Estadual 10.086/2022.

**1.3.2.** A vigência da Apólice (cobertura) de seguro terá vigência de 12 meses, a contar das 24 horas do dia da sua emissão, para os imóveis referidos no item 1.2.2.

**1.3.3.** Endosso:

**1.3.3.1.** O CONTRATANTE poderá solicitar qualquer alteração na apólice de seguro, a ser processada pela empresa vencedora, mediante endosso.

## **2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação dá prosseguimento às adequações de prevenção e combate a incêndio iniciada na sede em Curitiba, com a criação da Brigada de Incêndio e a contratação de seguro predial contra incêndio para os três imóveis da capital.

A fim de manter a correta conservação do patrimônio Público, já que inexiste hoje seguro contra incêndio contratado para os imóveis em questão e que infelizmente o risco de incêndio é uma situação real que existe em qualquer organização, a Administração se vê diante da necessidade de prevenir-se contra eventuais danos causados por sinistros, cujos prejuízos possam causar enorme dispêndio ao erário. Os bens patrimoniais – edificações – do Estado do Paraná que abrigam as Procuradorias Regionais da PGE-PR em questão, representam valores muito expressivos (vide item 1.1.2), que devem ser mantidos e garantidos por meio de cobertura de seguro adequada e equivalente, capaz de preservá-los na ocorrência de eventual sinistro, assegurando a recomposição do patrimônio afetado.

Os principais riscos em ambiente de trabalho administrativo que é o caso das Procuradorias regionais são principalmente em relação a problemas envolvendo eletricidade.

- a) curtos-circuitos: instalações com defeitos ou com componentes desgastados;
- b) sobrecargas: pontos com acúmulo de energia por extensões e benjamins, alimentando diversos aparelhos;
- c) superaquecimento: o acúmulo de calorimetria em equipamentos pode atingir materiais de fácil combustão como papéis e equipamentos de informática, e causar acidentes;
- d) mau contato: mau contatos podem causar faíscas que podem iniciar chama;

e) disjuntores e fusíveis: a ausência desses dispositivos, desgaste ou uso incorreto deles deixa a rede elétrica desprotegida, o que pode levar a diversos riscos, inclusive no painel de energia.

### **3 PESQUISA DE PREÇOS**

3.1. Foram coletadas na segunda etapa propostas de três seguradoras, cujo menor preço apresentado foi da Seguradora Porto Seguro, no valor de R\$ 3.203,32 (Três mil duzentos e três reais e trinta e dois centavos).

3.2. Fez-se pesquisas em bancos de dados do Sistema GMS para verificação da não existência de Ata de Registros de Preços vigente, conforme Inciso I do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022. Também foi aberta pesquisa de preço nº15.256/2023 enviada a fornecedores pelo sistema GMS sem cotação retornada.

3.3. Fez-se pesquisas os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme Inciso II do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022, mas nada similar foi encontrado.

3.4. Não foi realizada pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná conforme Inciso V do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022 por tratar-se de serviço.

3.5. Não existem preços em tabelas oficiais, conforme Inciso VI do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022.

3.6. Em acordo com o Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022., o resultado do orçamentos obtidos na pesquisa de preços utilizará o critério de melhor preço, nesse caso o menor preço.

### **4 PARCELAMENTO DO OBJETO**

Contratação única por tratar-se de dispensa, por contratação direta.

## **5 SUSTENTABILIDADE**

Demonstrar que inclui em seus processos de tomada de decisão, questões ambientais, sociais e de governança que sejam relevantes para atividade, de acordo com princípios de sustentabilidade em seguros.

## **6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Apesar do valor estimado ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), considerando que expressiva maioria das seguradoras são Sociedades por Ações e que a Lei Complementar Federal nº 123/06, art. 3º, §4º, X não permite às empresas assim constituídas usufruir do tratamento jurídico diferenciado por ela estabelecido, o processo licitatório não será destinado à participação exclusiva de ME e EPP.

## **7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS**

Os objetos dessa licitação são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas neste termo de dispensa, conforme definição do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022.

## **8.DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

Entregar a apólice de seguro, que é a prova de existência do contrato, documento exclusivo e obrigatório do segurado em até 10 (Dez) dias após a emissão da Nota de Empenho, através de meio eletrônico, a qual deverá estar conforme com as condições da proposta e do presente termo de Dispensa.

## **9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

### **9.1 São obrigações do Contratado:**

9.1.1 efetuar a entrega da apólice, conforme especificações, e prazo constantes no termo de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à apólice contratada.

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de dispensa, as não conformidades eventualmente encontradas na apólice.

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

- 9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 9.1.9.4. Entregar a apólice de seguro, que é a prova de existência do contrato, documento exclusivo e obrigatório do segurado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho.
- 9.1.9.5. Providenciar a regulação de sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela PGE-PR e ao pagamento das indenizações devidas, se for o caso;
- 9.1.9.6. Dar total cumprimento da cobertura do seguro contratado perante a PGE-PR inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação de sinistros porventura ocorridos;
- 9.1.9.7. Prestar atendimento aos chamados da PGE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.9.8. Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços e pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados;
- 9.1.9.9. Garantir a plena cobertura do imóvel e bens segurados até o limite de valor declarado pela CONTRATANTE a partir da data definida no Termo de Dispensa.
- 9.1.9.10. Elaborar apólices condizentes com as exigências do Termo de Dispensa para que não haja conflito de disposições;
- 9.1.9.11. Fornecer, junto com as apólices de seguro, manual ou documento equivalente, contendo informações sobre as providências a serem tomadas em casos de sinistros.

9.1.9.12. Observar para que as apólices emitidas guardem consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

9.2. São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao da proposta, no prazo e forma estabelecidos neste termo de dispensa e seus anexos;

9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **10 FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.2.2 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 08.430.961/0001-48.

10.2.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                    |                                                       |
|----------|--------------------|-------------------------------------------------------|
| I = (TX) | I = (6/100)<br>365 | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|--------------------|-------------------------------------------------------|

## 11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), e os documentos abaixo descritos:

A contratada que não estiver inscrita no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

**11.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**11.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

**11.3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.3.1 Declaração da Superintendência de Seguro Privado SUSEP. Apresentação da declaração fornecida pela SUSEP, comprovando o registro da seguradora, assim como sua aptidão para o exercício da atividade nos ramos de seguro pertinentes ao objeto da licitação;

11.3.2 Termo de Vistoria ou declaração de conhecimento.

**12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**12.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**12.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

### **13 CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

**13.1** O serviço terá início imediatamente após a emissão da apólice de seguro.

**13.2** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Dispensa e na proposta.

**13.2.1** Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Dispensa e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

**13.2.2** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

**13.3** Nos termos do inciso II Art. 359 do Decreto 10.086/2022 poderá ser dispensado o recebimento provisório de serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**13.4** Os serviços por tratarem-se de seguro predial serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação

de todos os dados da apólice de seguros emitida, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**13.4.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**13.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **14. DO REAJUSTAMENTO.**

14.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

14.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

14.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

14.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

14.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### **15. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a Subcontratação do objeto.

#### **16. VISTORIA**

14.1. Poderá a licitante vistoriar os imóveis a serem segurados, nos termos do presente Termo de Dispensa.

14.2. A vistoria poderá ser realizada nos imóveis descritos no item 1.1.2 em horário comercial.

14.3. A falta de vistoria não desclassifica a contratante, ficando esta, desde logo, responsável pelos ônus advindos de sua omissão.

14.4. Quando da emissão da apólice do seguro, a CONTRATADA poderá vistoriar os imóveis e seus respectivos bens móveis a serem segurados, nos termos do presente Termo de Dispensa.

14.5. O ramo de atividade do CONTRATANTE é Administração Pública Estadual – Administração Direta.

## **17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

17.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

17.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

17.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

17.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

17.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

17.7 Nos casos não previstos no termo de dispensa, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

17.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente contratação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

17.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

17.10 As multas previstas neste termo de dispensa poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

**18. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.**

Os servidores que subscrevem este Termo de Dispensa atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 com base nas orientações constantes das Minutas Padronizadas já existentes aprovadas pela Procuradora-Geral do Estado do Paraná.

Solange Costa Dib  
Agente Profissional/GAS/PGE

Responsável pela elaboração do Termo de Dispensa

## **ANEXO II - A**

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

a) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

#### **1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

#### **1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a

Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

**1.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

**1.3.6.** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.3.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.4.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**1.4.1.3** os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.3.1** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.3.2** Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**1.4.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**1.4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

## **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1** Declaração da Superintendência de Seguro Privado SUSEP. Apresentação da declaração fornecida pela SUSEP, comprovando o registro da seguradora, assim como sua aptidão para o exercício da atividade nos ramos de seguro pertinentes ao objeto da licitação;

**1.5.2** Termo de Vistoria ou declaração de conhecimento.

**1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo VII).**

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DISPENSA Nº 16.795/2023**

**CONTRATO Nº**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, através da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE, com sede à Rua Paula Gomes, 145, Curitiba-Paraná, com recursos do FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.430.961/0001-48, neste ato representado pela Excelentíssima Procuradora-Geral, Letícia Ferreira da Silva, nomeada pelo Decreto nº 0003/2019, inscrita no CPF sob o n.º 935.185.529-53, portadora do RG n.º 5.339.968-1 expedido por SESP/PR.

**CONTRATADA:** XXXX., inscrito no CNPJ sob o XXXXXX, com sede à , São cidade estado CEP , neste ato representada por ...., inscrito no CPF sob o n.º XXXX, portador do RG n.º XXXXX, expedido por XXX, com endereço à XXXXXX nº XX, cidade, Estado, CEP XXX, e-mail XXXX e telefone (XX) XXXX-XXXX

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo Termo de Dispensa nº 16.795/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição de xxxxxx, protocolo n.º 18.421.240-4, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta da contratada e pelas cláusulas e condições seguintes:

## 1 OBJETO:

Prestação de serviço de Seguro Predial para atendimento aos imóveis das Regionais da Procuradoria-Geral do Estado, conforme descrito no Termo de Dispensa.

| SEGURO PREDIAL                                         | LIMITES TOTAIS DE INDENIZAÇÃO | Valor anual |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------|
| Seguro Incêndio , explosão, fumaça e queda de aeronave | 10.412.500,00                 | R\$         |
| Impacto de veículos                                    | 340.000,00                    |             |
| Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo | 440.000,00                    |             |

| Item | Regional | Endereço                                     | Modalidade                                               | Valor R\$    | POS                                             |
|------|----------|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------|
| 1    | Cascavel | Rua Carlos de Carvalho, 3053 - Cascavel - PR | Cobertura Básica :<br>• Seguro Incêndio, Raio e Explosão | 2.500.000,00 | 15% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00 |
|      |          |                                              | • Impacto de Veículos terrestres e queda de aeronaves    | 50.000,00    | 20% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00 |
|      |          |                                              | Vendaval e queda de granizo                              | 100.000,00   | 10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.000,00 |
| 2    | Londrina | Avenida Santos Dumont, 1187 - Londrina - PR  | Cobertura Básica :<br>• Seguro Incêndio, Raio e Explosão | 2.325.000,00 | 15% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00 |

| Item | Regional      | Endereço                                      | Modalidade                                               | Valor R\$    | POS                                             |
|------|---------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------|
|      |               |                                               | • Impacto de Veículos terrestres e queda de aeronaves    | 50.000,00    | 20% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00 |
|      |               |                                               | Vendaval e queda de granizo                              | 100.000,00   | 10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.000,00 |
| 3    | Umuarama      | Av. Rio de Janeiro, 4503<br>Umuarama - PR     | Cobertura Básica :<br>• Seguro Incêndio, Raio e Explosão | 1.340.000,00 | 15% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00 |
|      |               |                                               | • Impacto de Veículos terrestres e queda de aeronaves    | 50.000,00    | 20% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00 |
|      |               |                                               | Vendaval e queda de granizo                              | 50.000,00    | 10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.000,00 |
| 4    | Foz do Iguaçu | Rua Carlos Sbaraini, 292 – Foz do Iguaçu - PR | Cobertura Básica :<br>• Seguro Incêndio, Raio e Explosão | 1.122.500,00 | 15% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00 |
|      |               |                                               | • Impacto de Veículos terrestres e queda de aeronaves    | 50.000,00    | 20% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00 |
|      |               |                                               | Vendaval e queda de granizo                              | 50.000,00    | 10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.000,00 |
| 5    | Paranavaí     | Rua Marechal Cândido Rondon, 1303 - Paranavaí | Cobertura Básica :<br>• Seguro Incêndio, Raio e Explosão | 1.050.000,00 | 15% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00 |
|      |               |                                               | • Impacto de Veículos                                    | 50.000,00    | 20% das                                         |

| Item | Regional  | Endereço                                 | Modalidade                                               | Valor R\$    | POS                                             |
|------|-----------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------|
|      |           |                                          | terrestres e queda de aeronaves                          |              | indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00         |
|      |           |                                          | Vendaval e queda de granizo                              | 50.000,00    | 10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.000,00 |
| 6    | Maringá   | Rua Marciano Halchuk, 136 – Maringá - PR | Cobertura Básica :<br>• Seguro Incêndio, Raio e Explosão | 1.155.000,00 | 15% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00 |
|      |           |                                          | • Impacto de Veículos terrestres e queda de aeronaves    | 50.000,00    | 20% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00 |
|      |           |                                          | Vendaval e queda de granizo                              | 50.000,00    | 10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.000,00 |
| 7    | Apucarana | Rua Bandeirantes, 137 – Apucarana - PR   | Cobertura Básica :<br>• Seguro Incêndio, Raio e Explosão | 920.000,00   | 15% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00 |
|      |           |                                          | • Impacto de Veículos terrestres e queda de aeronaves    | 40.000,00    | 20% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00 |
|      |           |                                          | Vendaval e queda de granizo                              | 40.000,00    | 10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.000,00 |

## **2. FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre de Dispensa nº 16.795/2023, em conformidade com Inciso II Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, c/c Decreto Estadual 10.086/2022, objeto do processo administrativo nº 18.421.240-4.

## **3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**3.1** O Contratante pagará ao Contratado o preço total previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

**3.2** O valor total do contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXX)**.

**3.3** No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

## **4 REAJUSTE**

**4.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

**4.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**4.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## 6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1.O serviço terá início imediatamente após a emissão da apólice de seguro, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Dispensa (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Dispensa.

6.2.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Dispensa e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

6.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.3 Nos termos do inciso II Art. 359 do Decreto 10.086/2022 poderá ser dispensado o recebimento provisório de serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.4 Os serviços por tratarem-se de seguro predial serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de todos os dados da apólice de seguros emitida, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7 FONTE DE RECURSOS:**

**7.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 1960 FEPGE 03 Essencial à justiça

092 Representação judicial e extrajudicial.

Fonte de Recursos: 106

Programa de Trabalho: 40 Gestão Pública, transparência e compliance.

Projeto/Atividade: 6029

Elemento de Despesa: 3390.3969 – Seguros em Geral

Nota de empenho: **XXXX**

**7.2.** A nota fiscal deverá ser emitida para :

Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado – CNPJ 08.430.961/0001-48.

## **8 VIGÊNCIA:**

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual 10.086/2022 e desde que não exceda o valor limite estabelecido pelo artigo 75 Inc. II atualizado anualmente.

## **9 PAGAMENTO:**

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado

de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

### 10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à apólice contratada.

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de dispensa, as não conformidades eventualmente encontradas na apólice.

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.9.4. Entregar a apólice de seguro, que é a prova de existência do contrato, documento exclusivo e obrigatório do segurado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho.

10.1.9.5. Providenciar a regulação de sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela PGE-PR e ao pagamento das indenizações devidas, se for o caso;

10.1.9.6. Dar total cumprimento da cobertura do seguro contratado perante a PGE-PR inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação de sinistros porventura ocorridos;

10.1.9.7. Prestar atendimento aos chamados da PGE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.9.8. Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços e pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados;

10.1.9.9. Garantir a plena cobertura do imóvel e bens segurados até o limite de valor declarado pela CONTRATANTE a partir da data definida no Termo de Dispensa.

10.1.9.10. Elaborar apólices condizentes com as exigências do Termo de Dispensa para que não haja conflito de disposições;

10.1.9.11. Fornecer, junto com as apólices de seguro, manual ou documento equivalente, contendo informações sobre as providências a serem tomadas em casos de sinistros.

10.1.9.12. Observar para que as apólices emitidas guardem consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

11.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

11.7 Nos casos não previstos no termo de dispensa, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente contratação, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

11.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.10 As multas previstas neste termo de dispensa poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

### 13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

### 14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e

cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

14.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

## 15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

15.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

15.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

15.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

15.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

15.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da

ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

15.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

15.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

15.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

15.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de dispensa e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a contratação.

16.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

16.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

16.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Letícia Ferreira da Silva**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**NOME**

**EMPRESA**

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

RG:

RG:

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Aviso de Dispensa n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(    ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(    ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(    ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

(    ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

**1.** Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

---

**Representante Legal**

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

**Representante Legal**

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

---

Nome do representante legal